



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 474/2022

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Trânsito de Herculândia, criado pela Lei Municipal n.º 3.110 de 07/04/21, alterada pela Lei Municipal n.º 3.124 de 28/09/21, fica Constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Mateus Moraes Battaglia	Titular
Daniel Cruz de Souza	Suplente
Thais Sanches Fernandes	Titular
Cícero Bezerra de Souza	Suplente
José Alves de Souza	Titular
Roberto de Souza Antunes	Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Vera Lúcia Sales Truzzi	Titular.
Renata Gil Novo	Suplente.

REPRESENTANTE DOS AMENDOINZEIROS

Edson Santos Gervazio	Titular.
Mirela Correia Sanches	Suplente.

REPRESENTANTE DO BAIRRO AGUA BOA

Fátima Aparecida Rodrigues Furlan	Titular.
Renata Cristina dos Santos Rodrigues	Suplente.

REPRESENTANTE DO SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS-SINDHER

Fausto Bertolucci	Titular
Douglas Henrique de Pieri	Suplente

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI

Yukiko Nomada Kaneto	Titular
Rosalina Santana Onofre	Suplente

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE JULIANIA

Ana Paula Marques Vanderley	Titular
Luciano Vieira Carvalho	Suplente

REPRESENTANTE DO CONSEG

Lorival Bonfim Rocha	Titular
Cleiciano de Oliveira Motta	Suplente

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

José Roberto F.Gonzales-1º Sargento PM	Titular
Igor Dionísio de Carvalho – Cabo	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

Dr. Eduardo A. Saran – Delegado
Claudinei Alves Cordeiro

Titular
Suplente

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE

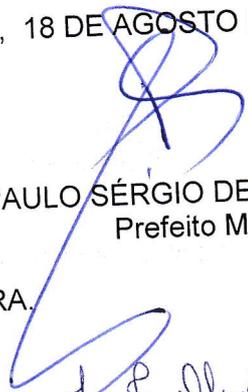
Rafael de Oliveira Demori
Vanderlei José Novo

Titular
Suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2022.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria